



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 129

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.		SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	11	35	Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Casa Civil.....	5	12	35	Desenvolvimento Urbano	9	31	43
Secretaria de Estado de Governo		14		Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos			
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		14	36	Recursos Hídricos	10	32	43
Secretaria de Estado de Cultura		15	36	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	10		43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Ciência,			
Social e Transferência de Renda.....		15		Tecnologia e Inovação		34	44
Secretaria de Estado de Educação.....		15		Secretaria de Estado da Criança.....	10	34	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	16	39	Secretaria de Estado da Defesa Civil.....	10		
Secretaria de Estado de Obras.....			40	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		34	53
Secretaria de Estado de Saúde	7	18	41	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		34	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	28	42	Ineditoriais			54
Secretaria de Estado de Transportes		31	42				

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.859, DE 02 DE JULHO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 17, § 2º, 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6010		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - TRANSPORTE							200000
ATIVIDADES									
26 131	6010 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							200.000
26 131	6010 8505 7909	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - METRÔ- ÁGUAS CLARAS	20						
		PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6010		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - TRANSPORTE							200000
ATIVIDADES									
26 131	6010 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							200.000
26 131	6010 8505 6131	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - METRÔ- ÁGUAS CLARAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	20						
				F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 4.860, DE 02 DE JULHO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 22.897.579,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito suplementar, no valor de R\$ 22.897.579,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo Único.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, referente a recursos do convênio nº 212/2006 – BACEN – CB-MDF e das fontes 300 - Ordinário Não Vinculado, 320 – Diretamente Arrecadados e 348 – Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 2012
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA							1.748.826
ATIVIDADES									
06 122	6217 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							101.886
06 122	6217 8517 0086	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CBMD-DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	321	98.373
				F	3	90	0	332	3.513

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							1.646.940
06 181	6217 3029 9510	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMD-DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	321	110.370
				F	4	90	0	332	1.536.570
TOTAL - FISCAL									1.748.826
TOTAL - GERAL									1.748.826

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							16.625.813
PROJETOS									
26 782	6216 1460	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS							1.100.000
26 782	6216 1460 4730	IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS-PAVIMENT ENTRE DF-190 E NUCLEO RURAL BOA ESPERANÇA-DISTRITO FEDERAL RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	348	1.100.000
26 782	6216 1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS							10.708.697
26 782	6216 1475 1199	(***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	348	235.146
26 782	6216 1475 3515	(***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RESTAURAÇÃO DA DF-345 TRECHO DIVISA GO/DF-230-DISTRITO FEDERAL RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	348	4.468.455
26 782	6216 1475 3517	(***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-PAVIMENTAÇÃO DF-355 - ENTRADA DA DF-320 COM DF-120- PLANALTA RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	6						
				F	4	90	0	348	2.055.137
26 782	6216 1475 9549	(***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-DF - 280 BR-060 DIVISA DF/GO- SAMAMBAIA RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	12						
				F	4	90	0	348	3.949.959
26 782	6216 1689	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO							4.589.067
26 782	6216 1689 0005	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-REST. DF-180 TRECHO DIVISA GOIAS/DF ATÉ A DF-290-DISTRITO FEDERAL	99						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO III

RS 1,00

SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVEST. - PL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6213	SANEAMENTO								37521000
PROJETOS									
17 512	6213 3904	REFORMA DE RESERVATÓRIOS							2.000.000
17 512	6213 3904 6054	(***) REFORMA DE RESERVATÓRIOS-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFORMADO (M3) 0	99						
				I	4	0	0	6	2.000.000
17 512	6213 7007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							10.621.000
17 512	6213 7007 6014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FED-DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99						
				I	4	0	0	6	10.621.000
17 512	6213 7011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							1.800.000
17 512	6213 7011 6023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FED-DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99						
				I	4	0	0	6	1.800.000
17 512	6213 7012	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							500.000
17 512	6213 7012 6024	(**) MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FED-DISTRITO FEDERAL SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99						
				I	4	0	0	6	500.000
17 512	6213 7316	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							22.600.000
17 512	6213 7316 6028	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-DISTRITO FEDERAL SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99						
				I	4	0	0	6	12.600.000
17 512	6213 7316 6030	(**) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-COLÔNIAS AGRÍCOLAS VICENTE PIRES- VICENTE PIRES SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	30						
				I	4	0	0	6	10.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO									37.521.000

ANEXO III

RS 1,00

SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVEST. - PL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - GERAL									37.521.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI COMPLEMENTAR Nº 846, DE 02 DE JULHO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, que altera o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

VII – fortalecimento, estruturação e desenvolvimento institucionais da Secretaria de Estado responsável pela condução da Política de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, podendo destinar até dez por cento do orçamento do FUNDURB para essa finalidade, com vistas à execução dos objetivos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Art. 4º Compete ao Conselho de Administração do FUNDURB:

I – aprovar as normas operacionais do Fundo;

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 28 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o artigo 12, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 2 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do Preço Público correspondente à ocupação da área de aproximadamente 4.430 m2 de área pública, localizada no SHCES – Quadra 609 – estacionamento da Feira Permanente do Cruzeiro e do Ginásio de Esportes, para a realização da Festa Julina a ser promovida pela Administração Regional, nos dias 6, 7 e 8 de julho do corrente ano, das 18 às 24 horas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

Em 02 de julho de 2012.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

2 trimestre

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
Administração Regional de São Sebastião	5	7	0			0	0		75	2		89	82	91%	84%

JANINE RODRIGUES BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, artigo 1º, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço localizado na Quadra 103 – Recanto das Emas/DF, para o evento denominado Festa Julina, promovido por Gleicy Michelli Firmino da Cruz, nos dias 07 e 08 de julho de 2012, conforme processo 145.000.529/2012;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 2 DE JULHO DE 2012.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Urbanização/Paisagismo da Praça situada na QC 01, do Riacho Fundo II, com fulcro no artigo 7º, do Decreto nº 22.939, de 8 de maio de 2002, uma vez que foram atendidas na totalidade as disposições contidas no artigo 3º, do mesmo diploma legal, conforme despachos da Diretoria de Ordenamento Territorial – DIORT/RAXXI e Diretoria de Obras – DIROB/RAXXI, acostados às folhas nº 15 e 17, respectivamente, nos autos do processo 301.000.444/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 2 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994 RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Sindicante do Processo 306.000.115/2012 para que seja juntada aos autos dos processos 309.000.060/2009 e 309.000.061/2009, que deverão ser encaminhados a Corregedoria Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, com a finalidade de subsidiar os trabalhos correccionais daquela casa.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 83, de 28 de julho de 2012, publicada no DODF nº 128, de 2 de julho de 2012, ONDE SE LÊ: "... sob a presidência da primeira...", LEIA-SE: "... sob a presidência do(a) primeiro(a)...".

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA**

DESPACHO Nº 11, DE 2 DE JULHO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21/12/2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, AUTORIZA a(s) restituição(ões)/compensação(ões) de tributo(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTO: 043.001832/2012, Luis Justiniano de Arantes Fernandes, R\$ 375,25, IPTU/TLP; 127.009214/2010, Maria Roseli Cassano Borella, R\$ 1.212,79, IPTU/TLP; 043.001333/2012, Antonia Aretuza Melo de Carvalho, R\$ 32,55, IPVA.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 2 DE JULHO DE 2012.

AGERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXI, do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002 e, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela Ordem de Serviço 033 de 23/11/2006, fundamentada no artigo 28 do Decreto 18955/1997 - Regulamento do ICMS, e/ou no artigo 22 do Decreto 25508/2005, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de baixa de inscrição, a seguir listado(s) por Número do Processo, Contribuinte e CF/DF, tendo em vista não haver(em) mantido atualizado(s) o(s) endereço(s) e telefone(s), no prazo decadencial, bem como não haverem atendido à(s) notificação (es) para complementação da documentação indispensável à conclusão da análise, contrariando os Incisos II, alínea b, e III, respectivamente, do § 2º, do Art 28, do Decreto 18955/1997 e ainda o item 12 da Ordem de Serviço nº 11/2004, alterado pela Ordem de Serviço nº 33/2006 da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte (DIATE): 043.002321/2011, Claws Moda Jovem Ltda Me, 07.568.461/001-00; 043.002332/2011, Goiás Distribuidora de Carnes Ltda, 07.305.146/001-24; 043.000164/2012, MJ Reformas de Imóveis Ltda, 07.471.618/001-82; 043.000181/2012, Carolina Webber Moras, 07.559.221/001-62; 043.003526/2011, Arinete Ricardo Felipe, 07.303.623/001-07; 043.004336/2011, Maisqbella Coiffeur Ltda Me, 07.520.711/001-02.

DENISE PACHECO SANDIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 2 DE JULHO DE 2012.

OGERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea "a", item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.002.095/2012, CATARINA ALMEIDA SILVA, QD 106 CJ 04 LT 08 RECANTO DAS EMAS, 4695996-3, 2011 e 2012, área construída superior a 120,00 m²; 042.002.473/2012, CARLOTA CLOTILDE DA SILVA, QD 112 CJ 09 LT 23 RECANTO DAS EMAS, 4697487-3, 2008 a 2012, não reside no imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO COORDENADOR Nº 14, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 6 – DIATE/SUREC, de 16/02/2009, publicada no DODF nº 34, de 17/02/2009, AUTORIZA a Restituição discriminada no processo, interessado, CPF, tributo e valor seguinte: 1) 125.001.032/2012, Márcio Guerra de Carvalho, 992.578.231-72, ITBI, R\$ 5.708,68.

HÉLIO SABINO DE SÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 224, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 126/2011, proferido em 1 de junho de 2012, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 6ª Comissão Permanente de Disciplina e determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 126/2011 por ausência de provas contra a acusada, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 285, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 97/2012 com a finalidade de apurar denúncia de suposta conduta inadequada em serviço, conforme elementos constantes do Processo 060.003.348/2010.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso VI, da Portaria nº 8, de 26 de janeiro de 2012, publicada no DODF do dia 02 de fevereiro de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 289, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2012 com a finalidade de apurar conduta dos servidores por suposto descumprimento de carga horária, conforme elementos constantes do Relatório de Atendimento SOIWEB nº 354290.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso V, da Portaria nº 8, de 26 de janeiro de 2012, publicada no DODF do dia 02 de fevereiro de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 290, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/2012 com a finalidade de apurar suposta irregularidade na execução de contrato, conforme elementos constantes do Processo nº 060.011.701/2011 e Apenso nº 060.013.301/2010.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso VII, da Portaria nº 8, de 26 de janeiro de 2012, publicada no DODF do dia 02 de fevereiro de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 293, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo de Sindicância nº 35/2011, proferido em 28 de maio de 2012, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE: Art. 1º Não acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina e determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 035/2011, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 294, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 219, de 25 de abril de 2012, publicada no DODF nº 88, de 7 de maio de 2012, página 11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 295, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2012 com a finalidade de apurar conduta do servidor por suposto descumprimento de carga horária e não observância de normas regulamentares de trabalho, conforme elementos constantes do Relatório nº 123/2012 – GIP/SES.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso III, da Portaria nº 8, de 26 de janeiro de 2012, publicada no DODF do dia 02 de fevereiro de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 299, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 1/2011, proferido em 23 de maio de 2012, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE: Art.1º Não acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 4ª Comissão Permanente de Disciplina e determinar a extinção do processo sem julgamento do mérito, converto em diligência na forma de Auditoria Especial, devendo ao final, ser elaborada Nota Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 300, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 110/2011, proferido em 11 de junho de 2012, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE:

Art.1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 1ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento, por ausência de infração disciplinar nos termos do artigo 212, II, § 4º c/c o art. 215, I, ambos da Lei Complementar nº 840.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 306, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2011, proferido em 15 de junho de 2012, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE:

Art.1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 5ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo por reconhecer a perda de objeto processual, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02 de julho de 2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2012, instaurado pela Portaria nº 225, de 26 de abril de 2012, publicada no DODF de 02 de maio de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 308, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02 de julho de 2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 082/2012, instaurado pela Portaria nº 226, de 26 de abril de 2012, publicada no DODF de 02 de maio de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 309, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos

da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02 de julho de 2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 083/2012, instaurado pela Portaria nº 227, de 26 de abril de 2012, publicada no DODF de 02 de maio de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 310, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02 de julho de 2012, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 085/2012, instaurado pela Portaria nº 229, de 26 de abril de 2012, publicada no DODF de 02 de maio de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 659, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25, do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, e ainda considerando o contido no processo 054.001.635/2009, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria DIP nº 808, de 19 de outubro de 2009, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2011, onde se lê: "...na forma do artigo 36, § 3º, este com relação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002,..."; leia-se: "...na forma do artigo 36, § 3º, inciso I, este com relação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002,..."; e onde se lê: "...no valor mensal, inicial de R \$ 1.063,88 (mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), per si."; leia-se: "...no valor mensal, inicial de R\$ 1.059,87 (mil e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), per si.";

RETIFICAR a Portaria DIP nº 854, de 01 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2011, onde se lê: "...na forma do artigo 36, § 3º, este com relação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002,..."; leia-se: "...na forma do artigo 36, § 3º, inciso I, este com relação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002,..."; e onde se lê: "...no valor mensal, inicial de R \$ 860,41 (oitocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), per si."; leia-se: "...no valor mensal, inicial de R\$ 924,30 (novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), per si."; III – Retificar a Portaria DIP nº 501, de 05 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2011, onde se lê: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.556, de 04 de julho de 2002,..."; leia-se: "...na forma do artigo 36, § 3º, inciso I, este com relação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.556, de 04 de julho de 2002..."; e onde se lê: "...no valor mensal, inicial de R \$ 860,41 (oitocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), per si."; leia-se: "...no valor mensal, inicial de R\$ 1.253,30 (mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), per si.";

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 672, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.000.122/2006, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 522 de 1º de setembro de 2011, publicada no DODF nº 185 de 22 de setembro de 2011; onde se lê: "...no valor mensal, inicial de R\$ 1.574,88, (mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), per si; leia-se: R\$ 1.652,72, (mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), per si; ...".

WILSON ROGÉRIO MORETTO

PORTARIA Nº 678, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.146/2003, RESOLVE:

CANCELAR a Portaria DIPC nº 553 de 26 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 205, de 21 de outubro de 2011, à Decisão nº 2291/2012–TCDF;

CANCELAR a Portaria DIPC nº 751 de 29 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 206, de 27 de outubro de 2010, à Decisão nº 2291/2012–TCDF;

RETIFICAR a Portaria DIP nº 160 de 13 de agosto de 2004, publicada no DODF nº 98, de 24 de maio de 2010; onde se lê: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e, 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002,..."; leia-se: "... c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002, 37, inciso I, 39, § 1º e, 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002,..."; e onde se lê: "...reformado com proventos proporcionais ao tempo de serviço,..."; leia-se: "...reformado com proventos calculados com base no soldo integral de sua graduação,...".

WILSON ROGÉRIO MORETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 81/2012, publicada no DODF nº 124, de 27 de Junho de 2012, página nº 53, ONDE SE LÊ: "... Brasília, 22 de fevereiro de 2012...", LEIA-SE: "... Brasília, 22 de junho de 2012...".

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 2 de julho de 2012.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA SITUAÇÃO EM 30 DE JUNHO DE 2012. DECISÃO TCDF Nº 3521/2009.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem vínculo c/ GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k=a+...+h-i-j)	Total de Ocupantes de cargos Em Comissão (l=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados Por Servidores Sem Vínculo (m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo Com o GDF Em Relação Ao total (n=C/k)
Sem Comissão (a)	C/cargo Em Comissão (b)	C/função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/cargo Em Comissão (e)	C/função Confiança (f)	Requisitado Fora GDF Sem Comissão (g)	C/cargo Em Comissão (h)	Para Órgão Ou Entidade GDF (i)	Para Órgão Entidade Fora GDF (j)				
0	0	0	12	28	0	0	90	0	0	130	118	76,27	69,23

LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB. Às nove horas do dia vinte e cinco de abril de dois mil e doze, na sala de reuniões do 2º andar do edifício sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A" Lotes 13/14, foi aberta a Sétima (7ª) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB, pelo Secretário-Adjunto da SEDHAB, senhor Rafael Oliveira, que, na qualidade de Presidente substituto, saudou a todos os conselheiros e conselheiras presentes e logo passou ao encaminhamento dos seguintes assuntos:

1) Ordem do dia 1.1 – Abertura dos trabalhos e verificação de quórum 2) Publicações. O Senhor Rafael passou à leitura e aos comentários das seguintes publicações: 2.1 – Resolução nº 8 de 28 de março de 2012. Publicada no DODF de 30 de março de 2012, p.20, que aprovou por unanimidade a destinação de recursos do FUNDURB para reforma e restauração da Igreja São José do Operário, localizada na Região Administrativa da Candangolândia, em atendimento à demanda oriunda da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; 2.2 - Resolução nº 9 de 28 de março de 2012. Publicada no DODF de 30 de março de 2012, p.20, que aprovou por unanimidade a destinação de recursos do FUNDURB para reconstrução da Igreja São Geraldo, localizada no Parque Vivencial do Paraná, em atendimento à demanda oriunda da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; 2.3 – Resolução nº 10 de 28 de março de 2012. Publicada no DODF de 30 de março de 2012, p.20, que aprovou por unanimidade a destinação de recursos do FUNDURB para a conclusão da elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS; 2.4 – Resolução nº 11 de 28 de março de 2012. Publicada no DODF de 30 de março de 2012, p.21, que aprovou por unanimidade a destinação de recursos do FUNDURB para continuidade dos contratos que viabilizam levantamentos topográficos, em atendimento à demanda oriunda da Subsecretaria de Gestão das informações Urbanas e Territoriais - SIURB; 2.5 - Resolução nº 12 de 28 de março de 2012. Publicada no DODF de 30 de março de 2012, p.21, que aprovou por unanimidade a destinação de recursos do FUNDURB para implementação do Projeto PRODOC, a partir de demanda oriunda da Unidade de Articulação Interinstitucional e Planejamento Estratégico da SEDHAB; 2.6 - Portaria Conjunta nº6, de 17 de abril de 2012. Publicado no DODF de 18 de abril de 2012, p. 11. Descentraliza as dotações orçamentárias, entre o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal e a Companhia urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a execução de obras de reforma do Cine Brasília. 2.7 – Ata da 13ª Reunião Ordinária do CAF/FUNDURB, publicada no DODF de 19 de abril de 2012, p. 16, 17 e 18. 3) Itens para deliberação. 3.1 – Processo 390-000.595/2011 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Áudio. Valor estimado: R\$ 356.858,15 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos); proponente: GAB/SEDHAB; Conselheira relatora: Gilma Rodrigues Ferreira. A conselheira Gilma Rodrigues informou que o processo em questão tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de gravação e degravação em áudio, meio digital, elaboração das atas das reuniões do Conselho de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal -

CONPLAN, do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB, e do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS. A relatora informou que a proposta apresentada pelo Gabinete da SEDHAB, caracteriza-se como demanda espontânea no valor de R\$ 356.858,15 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), e que, segundo informações da Unidade Gestora de Fundos, há disponibilidades de recursos no orçamento do FUNDURB, aprovado em 2012. Face ao exposto, a Conselheira Gilma Rodrigues Ferreira votou pela aprovação da proposta. O Presidente substituto colocou em discussão o tema. Não havendo questionamentos, abriu para votação do relatório e do voto, os quais foram aprovados por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente substituto Rafael Oliveira, passou ao próximo item 3.2 – Processo 390-000.136/2012 – Aquisição de Veículos para Atividades Finalísticas da SEDHAB. Valor estimado: R\$ 755.420,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais); proponente: UAG/SEDHAB; Conselheira relatora: Lúcia Helena de Carvalho. A Conselheira Lúcia Carvalho iniciou o seu relato informando que a SEDHAB atualmente é servida por nove veículos, quatro próprios e cinco locados e que dadas as demandas crescentes da Secretaria com trabalhos externos, como distribuição de documentos, levantamentos topográficos bem como estudos de campo para fins de regularização fundiária e habitacional, eventos e outras atividades, foi realizado um levantamento das necessidades atuais desta Secretaria constatando-se assim a necessidade e a urgência da aquisição de veículos para atendimento a demandas internas caracterizadas como atividades fim, sendo: um modelo caminhonete, dois veículos modelo van, um caminhão para a Diretoria de Topografia e suas três gerências, e mais quatro veículos automotores tipo esporte utilitário para a Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local, áreas um e dois. Assim a justificativa da aquisição está bem fundamentada e o valor estimado é de R\$ 755.420,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais). A Conselheira Lúcia Helena de Carvalho, dado o exposto ao longo do processo e pela necessidade premente da compra para a realização de tarefas da SEDHAB, deu seu voto pela aprovação da proposta. O Presidente substituto colocou em discussão o tema. Não havendo questionamentos, abriu para votação do relatório e do voto, os quais foram aprovados por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente substituto Rafael Oliveira, passou para o próximo item 3.3 – Processo 390-000.055/2012 - Contratação do IAB para realização de Concursos Públicos. Valor estimado: R\$ 765.257,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais); proponente: SUPLAN/SEDHAB; Conselheiro relator: Fabrício de Oliveira Barros. Antes de passar a palavra ao Conselheiro Relator, o Presidente Substituto Rafael Oliveira informou que o processo a ser apreciado e deliberado pelo CAF iria substituir o aprovado anteriormente por meio da Resolução nº 06, de 17 de agosto de 2011, no âmbito do processo 390-000.352/2011, tendo em vista que foram efetuados ajustes no projeto original. O Conselheiro Fabrício Oliveira deu início ao seu relato informando que o presente processo trata-se de contratação do IAB, Instituto dos Arquitetos do Brasil, para realização de concurso público para cinco temas como os projetos paisagísticos e arquitetônicos para o Parque Recreativo e Ecológico Canela da Ema, Sobradinho, para o Parque Urbano do Gama, para o Parque Urbano do Paranoá, projeto arquitetônico para o Centro de Exposições Agropecuária em Planaltina e projeto arquitetônico de reforma para o edifício sede da SEDHAB. O senhor Fabrício informou ainda, que a pretendida contratação baseia-se no fato de que a equipe técnica da SEDHAB encontra-se impossibilitada de desenvolver tais

projetos por meios próprios, dada a sobrecarga de serviços inerentes às atribuições regimentais. Informou que o valor total da contratação de R\$ 765.257,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais) é compatível com os objetivos do FUNDURB, onde há disponibilidade orçamentária para acolhimento da proposta, segundo informações prestadas pela UGF. O Conselheiro Fabrício de Oliveira Barros dado o exposto no processo, deu seu voto pela aprovação da proposta. O Presidente substituto colocou em discussão o tema. Não havendo questionamentos, abriu para votação do relatório e do voto, os quais foram aprovados por unanimidade. O Presidente, em ato contínuo, passou ao item. 4 – Assuntos Gerais – O senhor Rafael Oliveira abriu a pauta para os Conselheiros presentes. Não havendo outros assuntos, agradeceu a presença dos senhores Conselheiros e das senhoras Conselheiras e declarou encerrada a 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do FUNDURB. E para registro, lavrou-se a presente ata, firmada pelos Conselheiros presentes que a subscrevem. Presidente do Conselho de Administração do FUNDURB - RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Interino - FABRICIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Titular Representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS, Conselheira Suplente Representante da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - THIAGO ROGÉRIO CONDE, Conselheiro Suplente Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - LÚCIA HELENA DE CARVALHO, Conselheira Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - ADALBERTO CLEBER VALADÃO, Conselheiro Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - GILMA RODRIGUES FERREIRA, Conselheira Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - FERNANDA FIGUEIREDO GUIMARÃES, Conselheiro Titular Representante dos Servidores da área técnica da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 43, de 16 de maio de 2011, publicada no DODF nº 99, página 33 de 22/05/2012, ONDE SE LÊ: "...maio de 2011 ...". LEIA-SE: "... maio de 2012 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 27 de junho de 2012.

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente em Exercício da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, no uso de suas atribuições, atualiza o Plano de Comunicação 2012, publicado no DODF de 08.02.2012, página 08, no tocante à distribuição da verba orçamentária para o presente exercício, para ações de publicidade institucional e publicidade legal, a saber: I – MATÉRIA LEGAL (15 %)- Veiculação de matéria legal no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no Diário Oficial da União, bem como em jornais comerciais quando necessário; II – EVENTOS (20 %)- Participação e/ou promoção de eventos – feiras, congressos, seminários, simpósios e workshops – e lançamento de produtos e/ou serviços da Empresa ou do Governo do Distrito Federal, em parceria com o Governo do Distrito Federal e suas instituições; III – PROGRAMAÇÃO VISUAL/SINALIZAÇÃO (5 %) - Criação, produção e execução de programação visual/sinalização interna/externa da Empresa; IV – DESENVOLVIMENTO PORTAL WEB (12%) – Criação de templates para portal institucional da Companhia; V – PUBLICAÇÕES (15%) - Criação, editoração, lay-out e montagem de publicações técnicas de interesse da Empresa; VI – CAMPANHAS INSTITUCIONAIS (33%) - Criação, produção e veiculação de peças institucionais da Empresa, seus projetos e ações.

SALVIANO GUIMARÃES

Em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 183, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 86, de 27 de abril de 2012, publicada no DODF nº 86, de 3 de maio de 2012, destinada a apurar os fatos relacionados no processo 0360.001.353/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 184, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 72, de 26 de abril de 2012, publicada no DODF nº 86, de 3 de maio de 2012, destinada a apurar os fatos relacionados no processo 0360.001.019/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 185, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 71, de 26 de abril de 2012, publicada no DODF nº 86, de 3 de maio de 2012, destinada a apurar os fatos relacionados no processo 0400.001.782/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 186, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 113, de 16 de maio de 2012, publicada no DODF nº 98, de 21 de maio de 2012, destinada a apurar os fatos relacionados no processo 0360.000.039/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 187, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 112, de 16 de maio de 2012, publicada no DODF nº 98, de 21 de maio de 2012, destinada a apurar os fatos relacionados no processo 0360.000.972/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

PORTARIA Nº 188, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 88, de 3 de maio de 2012, publicada no DODF nº 88, de 7 de maio de 2012, destinada a apurar os fatos relacionados no processo 0360.000.044/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 19, de 28 de maio de 2012, publicada no DODF nº 104, de 29 de maio de 2012, com a finalidade de apurar irregularidade administrativa, consoante os termos do processo 0423.000.022/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO MATOS